

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000 Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

## PORTARIA nº 132/2014.

v Explanar

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal nº 376 de 04/12/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

## **RESOLVE:**

Art. 1° - Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, **a partir de novembro/2014**, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
117-Maria Ines Moreira de Castro	K01=22anos	L01=23anos
301-José Carlos de Freitas Aguiar	E07=10anos	F07=11anos
115-Maria de Lourdes Porto	P01=33anos	Q01=34anos

Art. 2° - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei nº 376/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a 01/11/2014.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré, em 27 de novembro 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal